



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 13357, DE 27 DE JUNHO DE 2014

Regulamenta a solicitação e tramitação do processo de aposentadoria e dá outras providências.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado que a partir de 1º de julho de 2014, as solicitações de aposentadoria de servidores, em conformidade com o artigo 175, II e III da Lei Complementar nº 001, de 04 de dezembro de 1990, deverão ter início a pedido do servidor via protocolo junto ao Instituto de Previdência do Município de Taubaté – IPMT.

§ 1º Caberá a Divisão de Aposentadoria e Benefícios da Área de Recursos Humanos do Departamento de Administração fornecer toda documentação e informação necessária à instrução do citado processo, a pedido do referido Instituto.

§2º A Secretaria dos Negócios Jurídicos, por intermédio de sua Procuradoria competente, analisará o respectivo processo, emitindo parecer técnico com base nos documentos juntados.

Art. 2º Ao término da fase de instrução e após a devida análise e em caso de aprovação do Conselho de Administração Fiscal do IPMT, o citado Instituto Previdenciário recomendará, através de seu Presidente, o deferimento de aposentadoria do servidor por meio de ofício endereçado ao Departamento de Administração da Municipalidade, que adotará as medidas cabíveis para encaminhamento ao Prefeito Municipal.

Art. 3º Caberá ao Chefe do Executivo, conceder ao final do processo administrativo, a aposentadoria do servidor através de portaria específica para tal ato.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Art. 4º Excetuam-se ao art. 1º, os casos de aposentadoria por invalidez em conformidade com o inciso I do Artigo 175 da Lei Complementar 001, de 04 de dezembro de 1990, que deverão ser solicitados junto à Divisão de Protocolo e Arquivo Geral da Municipalidade, com posterior encaminhamento à Divisão de Perícia Médica do Município.

Parágrafo único. Fica autorizado ao Diretor do Departamento de Administração solicitar a qualquer tempo composição de junta médica para fins de avaliação de aposentadoria por invalidez, daqueles servidores afastados por motivo de doença, independente de solicitação do mesmo.

Art.5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 27 de junho de 2014, 375º da fundação do Povoado e 369º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

DANIEL DE ABREU MATIAS BUENO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 27 de junho de 2014.

EDUARDO CURSINO
SECRETÁRIO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO TÉCNICO LEGISLATIVO